



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 273, DE 18 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 81.200.000,00 (oitenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros), nas seguintes rubricas:

- 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
010110012.001 - Manutenção da atividade Legislativa
 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 8.000.000,00
 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 200.000,00
- 02 - GABINETE DO PREFEITO**
03070202.002 - Manutenção da atividade do gab. do prefeito
 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 4.000.000,00
 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 5.000.000,00
- 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
03070212.004 - Manutenção e desenv. da ativ. da Secretaria
 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 2.000.000,00
 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 500.000,00
- 04 - SECRETARIA DA FAZENDA**
03070212.006 - Manut. e desenv. da atividade da Secretaria
 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 5.000.000,00
 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 1.000.000,00
- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
03070212.007 - Manutenção e desenv. das ativ. da Secretaria
 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 15.000.000,00
 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 3.000.000,00
 3.2.5.3 - Salário Família.....Cr\$ 500.000,00
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**
13754282.018 - Desenvolvimento das ativ. da Secretaria
 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 10.000.000,00
 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 2.000.000,00
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
08421882.023 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 15.000.000,00
 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 1.000.000,00
08422472.028 - Realização de Eventos Cívicos e culturais
 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 1.000.000,00
- 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
03070212.030 - Encargos Gerais do Município
 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 5.000.000,00
15870212.031 - Contribuição ao PASEP
 3.2.8.0 - Contribuição p/ formação PASEP.Cr\$ 3.000.000,00
- Cr\$ 81.200.000,00
- (oitenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros)

Zelia Brandalise Fiori

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura a esse Crédito Adicional, a arrecadação a maior prevista neste exercício.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 18 de setembro de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 18 / 09 / 92


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal